



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 179/2025

Contratação de serviço de Assessoria Pedagógica e Financeira, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA ME**, sede na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 26.796.200/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DARCI BUENO DA SILVA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 637/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Assessoria Pedagógica e Financeira, onde irá auxiliar, orientar e monitorar as demandas da SMEC à distância através de contato telefônico, email e outros, conforme processo nº 637/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços consistem em:

a) Acompanhamento e monitoramento à distância durante os 09 (nove) meses de vigência do contrato:

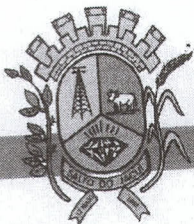
- Programas vinculados a este sistema e ao FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, E. I. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, SISCACS, SIOPE MAVS, SIGPNAE, PDDE WEB, SIGPC e SIGECON.

b) PDDE-INTERATIVO e todos os Programas vinculados as escolas da rede municipal.

c) Adesão ao grupo do WhatsApp, da SIMAE.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA ME
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- d) Uma visita sem custos ao Município com duração de 03 (três) horas para o diagnóstico dos programas, assim que o contrato for assinado.
- e) Consulta à distância durante os 09 (nove) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total dos serviços, para acompanhamento, monitoramento, consultoria contínua a distância será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato vigorará a partir da data de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ou seja, pelo período de 09 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21. Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

P/A 2031

RÚBRICA 33.90.39.05

RECURSO 20 1001

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 15 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES SIMAE SIST. DE MONIT. E APOIO EDUCACIONAL
Prefeito Municipal - Contratante Contratada

Testemunhas: _____